CLASSE ÚNICA DO ÁGUAS DO FUTURO FUNDO DE INVESTIMENTO
EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ 59.081.408/0001-88
("Fundo" ou "Classe")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

REALIZADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 2026

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 24 de novembro de 2026, às 16h00, por meio do sistema eletrônico de votação.

2. **CONVOCAÇÃO**: Dispensada, em função da presença da totalidade dos detentores das cotas do Fundo ("Cotistas"). A **CATÁLISE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Doutor Manoel Pedro, nº 365, conjunto 302, Cabral, CEP 80.035-030, inscrita no CNPJ sob o nº 47.215.387/0001-67, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, nº 21.245, de 25 de setembro de 2023, na qualidade de administrador fiduciário do Fundo ("Administradora"), recepcionou os votos dos Cotistas por meio do sistema eletrônico de votação, que ficarão arquivados na sede da Administradora.

3. **PRESENÇA:** Presentes: (i) os Cotistas titulares da integralidade das cotas da classe única do Fundo, conforme lista de presença que é parte integrante deste instrumento na forma do Anexo I; (ii) os representantes da Administradora; e (iii) os representantes da **CATÁLISE INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Doutor Manoel Pedro, nº 365, conjunto 302, Cabral, CEP 80.035-030, inscrita no CNPJ sob o nº 18.223.260/0001-91, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório nº 14.818, de 8 de janeiro de 2016, na qualidade de gestora do Fundo ("Gestora" e, quando em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais").

4. **MESA:** Sr. Sander Rogério Gonçalves Silva, para presidência da mesa, que convidou o Sr. Alessandro Baldon Schutze para secretariar os trabalhos.

5. **DEFINIÇÕES:** Os termos e expressões utilizados no presente instrumento, quando iniciados com letra maiúscula, terão os mesmos significados a eles atribuídos na versão vigente, na presente data, do regulamento do Fundo ("Regulamento Atual")**.**

6. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("Ordem do Dia"):

i. a divisão da classe única de cotas do Fundo nas subclasses sênior e subordinada júnior, com a instituição do índice de subordinação mínimo equivalente a 70% (setenta por cento) do patrimônio líquido da Classe, ficando as cotas atualmente emitidas pelo Fundo e em circulação automaticamente reclassificadas como cotas da subclasse subordinada júnior, sem alteração de sua quantidade ou do percentual de participação de cada Cotista no patrimônio da Classe;

ii. a alteração do público-alvo da Classe, de investidores profissionais para investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;

iii. a primeira emissão de cotas da subclasse sênior da classe única do Fundo ("Cotas"), no montante total de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), a ser objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores

mobiliários e sem esforço de venda perante o público ("Oferta"), observadas as características definidas no Anexo II ao presente instrumento;

iv. a não atribuição, aos atuais Cotistas, de direito de preferência na subscrição das Cotas, no âmbito da Oferta;

v. a reformulação e consolidação integral do Regulamento Atual, que passará a vigorar, em sua integralidade, com a redação constante do regulamento que é parte integrante deste instrumento na forma do Anexo III ("Regulamento Atualizado"); e

vi. a autorização para os Prestadores de Serviços Essenciais praticarem todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas nesta assembleia.

7. **DELIBERAÇÕES:** Após a análise das matérias submetidas à deliberação e encerradas as discussões pertinentes, os Cotistas deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, pela aprovação integral das matérias constantes da Ordem do Dia, autorizando a Administradora e a Gestora a tomarem todas as providências e praticarem todos os atos para implementação das deliberações ora aprovadas.

8. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar: (i) o Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação dos Cotistas; e (ii) os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

COMPOSIÇÃO DA MESA:

Sander Rogério Gonçalves Silva	Alessandro Baldon Schutze
Presidente	**Secretário**

_____

CATÁLISE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

_____

CATÁLISE INVESTIMENTOS LTDA.
Gestora

ANEXO II

APÊNDICE DAS COTAS SÊNIOR

SUPLEMENTO

Os termos e expressões utilizados no presente instrumento, quando iniciados com letra maiúscula, terão os mesmos significados a eles atribuídos no Regulamento Atualizado, aplicáveis tanto no singular quanto no plural.

A 1ª emissão de cotas da subclasse sênior, da classe única, em série única, do Fundo, terá as seguintes características:

i. Classe: Única.

ii. Subclasse: Sênior.

iii. Emissão: 1ª.

iv. Série: Única.

v. Data de Emissão: 24 de novembro de 2026.

vi. Valor Nominal Unitário: R$ 1.000,00 (mil reais).

vii. Quantidade: 3.000 (três mil) Cotas.

viii. Montante Total: R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

ix. Público-Alvo: Investidores Qualificados.

x. Forma de Distribuição: Colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e sem esforço de venda perante o público.

xi. Regime de Colocação: Não aplicável.

xii. Distribuição Parcial: Não aplicável.

xiii. Prazo de Oferta: Não aplicável.

xiv. Forma de Integralização: As Cotas serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, por meio de TED ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, exclusivamente para a conta de titularidade do Fundo, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

xv. Distribuidora: Não haverá.

xvi. Prazo de duração e Resgate: o Fundo é constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado, admitido o resgate de Cotas a pedido do Cotista, caso em que a conversão de Cotas (apuração do valor da Cota aplicável ao resgate) ocorrerá no 45º (quadragésimo quinto) dia corrido contado do respectivo pedido, e o pagamento ocorrerá no 1º (primeiro) Dia Útil subsequente à data da conversão.

xvii. Meta de Rentabilidade: 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida de sobretaxa de 2,00% (dois por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (CDI + 2,00% a.a.).

ANEXO III

REGULAMENTO ATUALIZADO